



Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DA EMPRESA WANCHOPE PARTICIPAÇÕES S/A - PROCESSO Nº 1106541-02.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1?) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no website da Administradora Judicial www.acfb.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, os devedores ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Não devem ser apresentadas habilidades ou divergências no processo. Habilidades de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Saint Hilaire nº 87, Jd. Paulista, São Paulo/SP ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail contato@acfb.com.br para agendamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2025.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1129874-75.2024.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Medeiros Lenz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DJAIR FREITAS DE OLIVEIRA, RG 64655224, CPF 863.362.445-12, com endereço à Rua Direta da Cachoeira, 300, Areia Branca, CEP 41412-460, Salvador - BA, que lhe foi proposta uma ação de Guarda de Família por parte de Evelyne Dalila Marques Rodrigues, alegando em síntese: "Trata-se de ação de regulamentação de guarda e visitas, com pedido liminar, ajuizada por Evelyne Dalila Marques Rodrigues contra Djair Freitas de Oliveira, com relação ao filho H. M. R. O. (10/08/2021 ? fls. 13). Consta que a requerente decidiu romper o relacionamento em virtude do comportamento agressivo do requerido, que não aceitou o término, tendo quebrado objetos da casa e ameaçado sua vida. Boletim de Ocorrência de deferimento de medidas protetivas às fls. 14/24. Nesse contexto, a requerente postula a guarda unilateral materna, com visitas quinzenais do pai, mediante intermediação da atual companheira, com retirada aos sábados às 17h e devolução no domingo às 17h. Requer a procedência do pedido, fixando a guarda definitiva do menor em favor da requerente, com a suspensão do direito de visita do requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

6ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0051759-57.2024.8.26.0100**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Sr. ANDERSON LUIS SABINO LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, CPF:453.324.178-91, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, por parte de L.M.L., menor representada por sua genitora D.F.M., alegando em síntese: "Que o requerido é pai da menor L.M.L, devendo contribuir para fazer frente às suas despesas. Requer a procedência da ação, com a fixação de alimentos em favor da referida menor." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de junho de 2025.